



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018**

**CONTRATO Nº 044/2018**  
(de 03 de agosto de 2018)

*Termo de contrato de fornecimento de materiais, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Vip Car Veículos Ltda.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: VIP CAR VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.586.628/0002-15, com Sede na Rua Januário Correa Bittencourt, nº 369, Bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, neste ato representado por seu procurador Sr. Fábio Guimarães de Souza, CPF nº 173.082.058-19.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Veículo Automóvel, zero quilômetro, Renault Logan Expression 1.6 motor com potência 118 CV (E), 115 CV (G), câmbio manual de cinco marchas e mais a ré, de cor branca, ano/modelo 2018/2019 ou 2018/2018, com no mínimo 4349 mm de comprimento e 1733 mm de largura, distância entre eixos de no mínimo 2635 mm, combustível flex (álcool/gasolina), capacidade do	Unidade	02	R\$ 60.500,00	R\$ 121.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018**

tanque mínima de 50 litros, com quatro portas laterais, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas laterais, travas elétricas, retrovisores externos com ajuste elétrico, banco do motorista com regulagem de altura, alarme, freios com sistema ABS, Airbag duplo, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, porta-malas com espaço mínimo de 510 litros, contendo também rádio AM/FM, CD Player MP3, USB, Bluetooth, com no mínimo três anos de garantia total de fábrica.				
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 121.000,00</b>

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(04) 4.4.90.52.52.00.00.00 - Valor Contratado: R\$ 27.573,90

(05) 4.4.90.52.52.00.00.00 - Valor Contratado: R\$ 93.426,10

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 009/2018 – Proc. Licitatório nº 010/2018**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 03 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VIP CAR VEÍCULOS LTDA.**  
Contratado

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95